



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 003/2021**

RESPOSTA AO PEDIDO DE  
ESCLARECIMENTO DA  
ALLIANCACARD

Ilma. Sr.(a)  
Representante Comercial  
**ALLIANCACARD**

Agradecemos o interesse de Vossa empresa em licitar com esta Administração, externado pelo pedido de esclarecimento enviado via e-mail, referente ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 003/2021**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO E TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO – GO”**, a ser realizado no dia 01/04/2021.

O pedido de esclarecimento apresentando é próprio, regular e tempestivo. Sem maiores delongas, vamos responder os questionamentos.

**Pergunta AlliancaCard:**

*Venho por meio deste solicitar alguns esclarecimentos aos pontos listados abaixo. Entendemos que o texto não ficou claro. Na “página 13” do Edital temos o seguinte texto.  
“8.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de*



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

*mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.”*

*Destaque 1: Proposta com valor “zero” será considerada inexequível.*

*Na página 31 do Anexo I – Termo de Referência temos o seguinte texto.*

*“2.8. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste termo e referência; “*

*Destaque 2: Disponibilizar, “sem ônus para a CONTRATANTE”, ou seja valor igual a zero.*

*Na página 36 do Anexo I – Termo de Referência temos o seguinte texto.*

*“13. PREÇO*

*1. a) A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de menor valor percentual no tocante a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, incidente sobre o valor total dos gastos com aquisição de combustível.”*

*Destaque 3: “menor valor percentual no tocante a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”.*

*Solicitamos esclarecimentos pois entendemos que qualquer valor inserido na proposta ira infringir umas das cláusulas destacadas acima.*



## ESTADO DE GOIÁS

### Prefeitura Municipal de São Simão

*Outro ponto que não ficou claro. Os valores da Proposta é em relação a cobrança junto a Prefeitura ou ao posto conveniado?*

**Resposta:** Cumpre esclarecer que não existe o valor 0 (zero). Explico.

Em tese, a Administração Municipal não pagará absolutamente nenhum valor pelo serviço executado pela contratada, pagará apenas o valor do combustível. **A remuneração da contratada será única e exclusivamente em cima da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO do cartão.**

Exemplificando: Considerando, hipoteticamente, que a taxa de administração vencedora seja na monta de 2% (dois por cento) ao final do certame, a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) gastos em combustível, o município pagará exatamente o valor que entrar nos tanques dos veículos, ou seja, R\$1.000,00 (mil reais).

Então, como a Contratada vai lucrar? Por obvio, a Contratada descontará (ou reterá) 2% (dois por cento) deste valor, repassando ao posto a monta de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e ficando com R\$ 20,00 (vinte reais).

Assim, o Município não terá NENHUMA relação com os postos de combustíveis, e irá realizar os pagamentos a empresa contratada, exatamente como funciona com qualquer administradora de cartão de credito nas compras convencionais e cotidianas do mercado brasileiro.

Para se ter um controle efetivo sobre o objeto contrato, no Termo de Referência, quando tratamos das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, encontra-se o item “k”, que diz *“apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal para pagamento, relatório detalhado, separado por veículo, informando dados do abastecimento,*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

*como: nome do motorista, do posto, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível”.*

Esse controle é extremamente necessário para comprovar a vantajosidade da utilização desse sistema de gerenciamento de frotas por uma empresa terceira e, por obvio, servirá para comprovar que a retenção efetuada pela contratada está dentro dos ditames do contrato.

Esses eram os esclarecimentos a serem realizados.

Desde já renovamos nossos votos de estima e consideração.

São Simão-GO, 24 de março de 2021.

**Patrícia dos Reis Gama Lamanna**  
**Pregoeira Oficial**